



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI N.º 760/2016

SUMULA: “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE LOGÍSTICA - FETHAB NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, que será constituído de:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um deles o Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte e outro a ser indicado pelo Prefeito;
- b) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Nova Santa Helena, na pessoa de seu Presidente.
- c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Santa Helena, na pessoa de seu Presidente.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Infraestrutura e Logística será presidido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Art. 2º O Conselho terá atribuição consultiva de acompanhamento e fiscalização na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos e investimentos observados os limites estabelecidos na legislação Estadual e Municipal.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado em relação ao FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Infraestrutura e Logística:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

I – emitir relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet;

II – apontar as prioridades na área de logística e infraestrutura das estradas municipais, no âmbito do município de Nova Santa Helena - MT;

III – fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos oriundos do FETHAB e/ou convênios e congêneres.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º - Conselho Municipal de Infraestrutura e Logística deverá se reunir mensalmente na sede do Poder Executivo de Nova Santa Helena - MT.

Art. 7º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de dois anos, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 16 de maio de 2016.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/05/2016 à 16 /06/2016.